Critérios de avaliação dos alunos

abrangidos pelos Decretos-Lei nº 54 e 55/2018 de 6 de julho,

(alunos que beneficiam de um programa educativo individual (PEI) artigo 24.º, do Decreto-Lei 54/2018)

Ano letivo: 2022/ 2023

A Publicação dos **Decretos-Lei nº 54 e 55/2018 de 6 de julho** introduziu alterações na forma como a escola e estruturas de apoio se encontram organizadas, assegurando a possibilidade e oportunidade de acesso e sucesso a **TODOS e CADA UM** nos diferentes Domínios que integram o perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória:

1. Os alunos que beneficiam de um Programa Educativo Individual (PEI), ao abrigo do Decreto-Lei 54/2018 de 6 de julho, são avaliados de acordo com o definido no seu relatório técnico-pedagógico (RTP) e cumprindo os critérios aprovados.
2. Os alunos com um PEI não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar, nem ao processo de avaliação caraterístico do regime educativo comum, ficando sujeitos aos critérios específicos de avaliação definidos no respetivo RTP.
3. Nos 1º, 2º, 3º ciclos e secundário, a informação resultante da avaliação sumativa dos alunos abrangidos pelos artigos 24.º e 25.º do Decreto -Lei n.º 54/2018 de 6 de julho expressa-se:
    - ✓ Numa menção quantitativa de acordo com o regime comum e qualitativa com designação de **Excelente, Satisfaz Bastante,**

Satisfaz, Não satisfaz e Fraco acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno, nas diferentes aprendizagens.

Domínios	Percentual	Instrumentos de Avaliação
Conhecimento	**30%**	Observação Naturalista; Registos do Comportamento; Fichas de Trabalho; Trabalhos realizados diversos; Fichas de Autoavaliação.
Comunicação	**20%**	
Criatividade	**5%**	
Autonomia	**20%**	
Cidadania	**20%**	
Autorregulação	**5%**	

4. O PEI deve ser complementado por um plano individual de transição (PIT) destinado a promover a transição para a vida pós-escolar e, sempre que possível, para o exercício de uma atividade profissional.

5. O PIT deve orientar-se pelos princípios da educabilidade universal, da equidade, da inclusão, da flexibilidade e da autodeterminação.
6. A implementação do PIT inicia-se três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória (ponto 3, do artigo 25º).
7. As áreas de estudos que têm impacto nas aprendizagens previstas nos documentos curriculares são definidas tendo em conta a especificidade da problemática e o perfil do aluno.
8. No RTP constarão as áreas com conteúdos programáticos e competências delineados especificamente para um determinado aluno, independentemente do contexto onde são desenvolvidas;
9. São criados "referenciais comuns de avaliação formativa", de acordo com os normativos em vigor expressos no Projeto Educativo do Agrupamento, em função das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão que são operacionalizados no Plano de Turma, adequadas às necessidades do aluno e formalizados nos momentos de avaliação sumativa atendendo ao quadro:

Fraco	Não Satisfaz	Satisfaz	Satisfaz Bastante	Excelente
O aluno não atinge nenhuma das competências definidas no PEI: Não demonstra nenhum interesse e empenho; Nunca permanece atento e concentrado nas tarefas propostas; Revela sempre grandes dificuldades em respeitar os colegas, os professores e as regras de funcionamento da sala de aula; Não consegue desenvolver as capacidades definidas no PEI mesmo com muita ajuda.	O aluno não atinge as competências definidas no PEI: Não demonstra interesse e empenho; Não permanece atento e concentrado nas tarefas propostas; Revela grandes dificuldades em respeitar os colegas, os professores e as regras de funcionamento da sala de aula; Desenvolve as competências definidas no PEI com muita ajuda apresentando muitas dificuldades.	O aluno atinge algumas competências definidas no PEI: Manifesta frequentemente interesse e empenho; Permanece frequentemente atento e concentrado, nas tarefas propostas; Demonstra respeito frequente pelos colegas e professores; Cumpre frequentemente as regras de funcionamento da sala de aula; Alcança algumas competências definidas no PEI.	O aluno atinge as competências definidas no PEI: Demonstra sempre interesse e empenho; Permanece atento e concentrado nas tarefas propostas; Revela respeito pelos colegas e professores; Cumpre as regras de funcionamento da sala de aula; Alcança as competências definidas no PEI	O aluno atinge plenamente as competências definidas no PEI: Revela constante atenção e concentração nas tarefas; Respeita sempre os colegas e professores; Cumpre com rigor as regras de funcionamento da sala de aula; Atinge plenamente as competências definidas no PEI.

Percentagem	Menção Qualitativa	Menção Quantitativa	
		Básico	Secundário
(0% a 19%)	Fraco	1	0-4
(20% a 49%)	Não Satisfaz	2	5-9
(50%a 69%)	Satisfaz	3	10-13
(70% a 89%)	Satisfaz Bastante	4	14-17
(90% a 100%)	Excelente	5	18-20

10. Os alunos que beneficiam de um PEI, ao abrigo dos Decretos-Lei 54 e 55/2018, de 6 de Julho, são avaliados de acordo com os respetivos perfis respeitando os *handicaps* inerentes às problemáticas numa perspetiva de uma escola inclusiva.
11. A avaliação é um elemento integrante e regulador da prática educativa que deve ser reajustada, sempre que necessário, nomeadamente quanto à seleção das metodologias e recursos em função das necessidades educativas dos alunos.
12. A monitorização e avaliação da eficácia da aplicação das medidas adicionais são realizadas pelos responsáveis da sua implementação, de acordo com o definido no RTP. Estas medidas são operacionalizadas com os recursos materiais e humanos disponíveis na escola, privilegiando-se o contexto de sala de aula (ponto 6 e 7, do artigo 10º, do decreto-Lei 54/2018 de 06 de julho.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA LIXA -FELGUEIRAS - 151506

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

SELO DE CONFORMIDADE EQAVET

Lixa, 06 de setembro de 2022

Grupo 910 (Educação Especial)

Carolina Sousa

Isabel Silva

Conceição Pereira

Carolina Sampaio

Cristina Costa

Eulália Sousa

Hélder Peixoto

Lúcia Pereira

A Delegada do Educação Especial
Maria da Conceição [illegible]